ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.303/93 De 13 de Setembro de 1.993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES VOLANTES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Aprova, e o Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas Unidades Volantes de Saúde, para atendimento as populações da Zona Rural desassistida por Posto fixo de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde encarregar-se-á de formar tais "Unidades", dotando-se de profissionais das diversas áreas de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde definirá de acordo com a disponibilidade aos profissionais de saúde a sua disposição, a quantidade de unidades a serem formadas, desde que satisfaça o objeto da presente Lei.

Art. 4º - Será elaborado calendário mensal, bimestral, ou no mínimo trimestral, também a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento do exposto no Art. 1º desta Lei, e a Prefeitura Municipal colocará à disposição da Secretaria todo equipamento e transporte necessário para a execução desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município, e autoriza abertura de crédito especial e específico, bem como fazer convênios com a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de

Rua 25 de Dezembro, 265 - Fones: 821-1084 - 821-1085 - 821-1086 - Fax: (063) 821-3715 - CEP 77.804-901

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO, aos treze (13) dias do mês de Setembro do ano de 1.993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal

/WMA/